



ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI ALDIR BLANK

ATA Nº 002/2024, REUNIÃO COM OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE E GESTÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANK, PARA ANALISAR OS PROJETOS CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social: Gibson Silva de Oliveira - ME

Nome fantasia: Terra Produções e Eventos

CNPJ: 07.915.099/0001-09

ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|----------------------------------|--|-------------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| A | Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conte do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos | 10 |
| B | Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Frei Inocência/MG - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município. | 10 |
| C | Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 |
| D | Coerência da planilha orçamentária e cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto | 10 |
| E | Coerência do Plano de divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, m dias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 10 |
| F | Compatibilidade da ficha com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relações atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica) . | 10 |
| G | Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | 10 |
| H | Projeto apresentado por Agente Cultural do Município de Frei Inocência/MG | 30 |
| PONTUAÇÃO TOTAL | | 100 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:



DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A TABELA ABAIXO CONTÉM UM ROL MERAMENTE EXEMPLIFICATIVO. O ENTE PODE ESTABELECEER PONTUAÇÃO EXTRA DE ACORDO COM A SUA REALIDADE LOCAL, PODENDO CONTEMPLAR MULHERES, PESSOAS NEGRAS, PESSOAS E POVOS INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE QUE TRATA O § 2º DO ART. 4º DO DECRETO Nº 8.750, DE 9 DE MAIO DE 2016, PESSOAS LGBTQIAPN+, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PESSOAS IDOSAS, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, E OUTROS GRUPOS VULNERABILIZADOS SOCIALMENTE, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 2º, 11 E 12 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023.

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS | | |
|---|--|------------------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação |
| I | Agentes culturais do gênero feminino | 00 |
| J | Agentes culturais negros e indígenas | 05 |
| K | Agentes culturais com deficiência | 00 |
| L | Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH , periferia | 00 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 05 |

| PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ | | |
|--|--|------------------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação |
| M | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas | 05 |
| N | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres | 00 |
| O | Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH, periferia | 00 |
| P | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 05 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 10 |

Esta comissão, analisou o teor do projeto e os desdobramentos e por unanimidade APROVAM o projeto da empresa supracitada, sem ressalvas. Nada mais havendo a tratar. Frei Inocência/MG, 05 de dezembro de 2024.

RESULTADO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 DOS PROJETOS DA LEI ALDIR BLANC DO MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA-MG.

Resultado / Lista dos Contemplados:

| Nome / Razão Social | CPF / CNPJ | Nome do projeto | Valor | Categoria |
|-----------------------------|--------------------|-----------------------------|--------------|--------------------------------------|
| Gibson Silva de Oliveira-Me | 07.915.099/0001-09 | Feira Cultural Gastronômica | R\$74.280,43 | Art. 5º, Inciso II, Lei 14.399/2022. |

Listagem dos Projetos aprovados suplentes: NÃO HOUVE

Listagem dos reprovados: NÃO HOUVE

Frei Inocência/MG, 05 de dezembro de 2024.

FERNANDA VIEIRA CABRAL
Secretária Municipal Interina de Cultura e Turismo